Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026

Processo Administrativo nº 8052, de 02/10/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, realizará Dispensa de Licitação, fundamentado no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 20, de 26/06/2024 desta Câmara Municipal.

Data de recebimento das propostas:

Das 08:00h do dia 09/10/2026

Até às 17:30h do dia 14/10/2026

Link de acesso: https://efw.camarasaoroque.sp.gov.br/comprasedital/

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios com entrega única.

1.2. O detalhamento dos itens que compõem o objeto desta contratação encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. O valor estimado desta contratação é de R$ 3.732,13 (três mil setecentos e trinta e dois reais e treze centavos).

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras (SCPI) da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, disponível no endereço eletrônico: https://efw.camarasaoroque.sp.gov.br/comprasedital/

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos requisitos deste aviso de contratação direta.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa, fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3. Não poderão participar desta dispensa, fornecedores que se encontrem com a(s) seguinte(s) vedação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.1.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.1.1.1. Aplica-se o disposto no subitem 3.3.1.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.1.2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.1.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

4.2. Caso a proponente ainda não possui chaves de acesso no Portal de Compras da Entidade Contratante, deverá solicitar seu credenciamento por meio do link: https://efw.camarasaoroque.sp.gov.br/comprasedital/

4.3. A proponente também poderá acessar a página de cadastro através do sítio eletrônico oficial da Contratante, acessando: [Transparência / Licitações / SCPI – Portal de Compras].

4.4. O fornecedor que ainda não possuir cadastro prévio no Portal de Compras, deverá solicitar acesso pela opção "*Solicitar acesso licitação eletrônica*", mediante preenchimento de informações e inclusão de documentação necessária ao credenciamento na plataforma.

4.5. Após o cadastro inicial, o sistema de compras (SCPI) da Câmara Municipal gerará um código de acesso (Chave de identificação e Senha) a ser enviado no e-mail do fornecedor, que permitirá ingresso na contratação e inserção de proposta comercial e de demais documentos necessários;

4.6. Uma vez disponibilizada a chave de acesso e senha, o fornecedor será o único responsável pelo acesso ao sistema;

4.7. O fornecedor interessado, após o recebimento do código de acesso via e-mail, poderá inserir o valor de sua proposta, e encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste aviso.

4.8. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.11. Os preços ofertados, na proposta, quanto no ajuste, se solicitado, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, e em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de fornecimento do objeto.

4.13. Uma vez cadastrada a proposta no sistema, os fornecedores **são os responsáveis por** retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até o horário limite antes de sua classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A relação de documentos exigidos para fins de habilitação consta do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão exigidos e analisados após a classificação das propostas.

5.2. Os documentos serão inseridos no Sistema Informatizado de realização do processo e disponibilizados no Portal de Compras da Entidade, em arquivo PDF, em vias originais expedidas diretamente dos sites de consultas, os quais fazem parte das condições obrigatórias para a efetivar a contratação da(s) proponente(s).

5.3. A consulta aos cadastros relativos a impedimentos de contratar com a Administração Pública será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

5.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação,

5.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/validação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, mediante solicitação formal da Administração, sob pena de inabilitação.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de proponente cuja proposta atenda às especificações do objeto e atenda plenamente os requisitos de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento de propostas, a Administração procederá a classificação das propostas, verificando a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora permanecer acima daquele estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, se for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será formalmente registrado no procedimento.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o reenvio da proposta, se necessário, e de documentos complementares, com adequação ao último preço ofertado.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de contratação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após autorização formal da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, a Contratante informará a proponente vencedora acerca do resultado do processo e encaminhará a respectiva Nota de Empenho.

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

7.1.1. Para o presente processo, considerando a previsão de entrega em parcela única e imediata[1], o instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

7.2. A Contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará o Contrato ou instrumento que o substitua, bem como a Ordem de Entrega, através de e-mail institucional;

8. DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente àquelas previstas na Lei nº 8.078/1990, garantida a prévia e ampla defesa.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e Resolução nº 20/2024.

9. Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

9.1. A contratada deverá observar rigorosamente as disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) no tratamento de quaisquer dados pessoais eventualmente captados, armazenados ou processados em decorrência da execução do serviço. Fica expressamente estabelecido que a contratada deverá garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados, incluindo toda a documentação, tramitações, minutas, registros, logs e demais dados, sendo proibida a divulgação, reprodução ou uso desses dados para quaisquer finalidades que não estejam expressamente previstas no contrato. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre as informações tratadas, mesmo após o término do contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de privacidade e confidencialidade aplicáveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Site Oficial da Câmara Municipal de São Roque e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

[1] Segundo definição proposta pelo art. 14, Resolução nº 20/2024 é *"aquela com prazo de entrega total do objeto adquirido ao prazo de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento."*

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados, inabilitados (procedimento fracassado) ou ainda, caso as propostas recebidas durante o período de publicação não demonstrarem vantajosidade em sua efetivação, a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso, concedendo período de apresentação de propostas adicionais;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta válida, obtida na etapa de pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas às condições consolidadas no Termo de Referência.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 acima poderão ser utilizadas na hipótese de não se observar a apresentação de propostas adicionais.

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações ou notificações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer notificações emitidas pela Administração.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização das etapas do processo em datas previamente divulgadas, as inserções das propostas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de prazo e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá aquelas contidas neste Aviso.

10.12. O Ato que formaliza o resultado da contratação será divulgada no site da Câmara.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

10.13.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

São Roque, 09 de outubro de 2026.

Diogo Mendes de Souza Santos

Coordenador de Compras

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Esta Contratação tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, a serem fornecidos em entrega única, de acordo com as condições e quantidades especificadas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMATAÇÃO DA DISPUTA

Item	Qtde	Un.	Descrição Mínima	Marca (referência)
01	288	UN	***Leite*** *longa vida Integral UHT* *Embalagens em garrafa de plástico ou de papelão com metalização contendo 1 LITRO* ***Validade mínima de 04 meses***	**Jussara** ou similar
02	20	UN	***Refrigerante*** *a base de extrato de cola, livre de sujidade. Ingredientes: Água gaseificada, sem açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Concentração máxima de 10mg de sódio por porção de 20ml* *Embalagem PET de 2 Litros* ***Validade mínima de 4 meses***	**COCA-COLA** ou similar
03	10	UN	***Refrigerante*** *a base de extrato de guaraná, livre de sujidades.* *Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante, ácido cítrico, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo.*	**Antarctica** ou similar

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

			Concentração por porção de 200ml, 11mg de sódio (máxima), 20g de açúcares, 20g de carboidrato e 83 kcal de valor energético. *Embalagem PET de 2 Litros* ***Validade mínima de 06 meses***	
04	30	CX	*Água mineral fluoretada, hipotermal na fonte, sem gás e sem glúten – copo 300 ml. Caixa com 48 copos cada.* ***Validade Mínima: 1 ano***	**Crystal** ou similar

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Justificativa

3.1.1. A aquisição de gêneros alimentícios tem como objetivo garantir o bom andamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Roque, proporcionando condições adequadas para que servidores e vereadores desempenhem suas funções de maneira eficiente, saudável e produtiva. A alimentação adequada é fundamental para manter a disposição, o foco e o bem-estar dos envolvidos, assegurando que todos possam executar suas responsabilidades com excelência durante todo o expediente. Nesse contexto, destaca-se:

3.1.1.1. O fornecimento diário de café da manhã aos servidores da Câmara Municipal de São Roque, visando promover uma alimentação saudável e balanceada para um início de jornada produtivo;

3.1.1.2. A oferta de coffee break aos vereadores durante as sessões plenárias, realizadas todas as terças-feiras, com início às 9h e possível extensão até às 14h, garantindo que os parlamentares possam se alimentar de maneira adequada, mantendo a energia e a concentração durante o período das discussões e deliberações

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

3.1.1.3. Essas medidas contribuem diretamente para o bom desempenho das atividades legislativas e administrativas, refletindo no ambiente de trabalho e no resultado final das ações da Câmara Municipal

3.2. Fundamentação Legal

3.2.1. Este procedimento fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo, portanto, dispensável a licitação para a contratação do objeto.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor TOTAL ESTIMADO da contratação é de R$ 3.732,13 (três mil setecentos e trinta e dois reais e treze centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.2. Tabela demonstrativa de Preços estimados:

Item	Qtde	Un.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado para o Item
1	288	UN	R$ **6,87**	R$ **1.979,41**
2	20	UN	R$ **15,16**	R$ **303,23**
3	10	UN	R$ **13,11**	R$ **131,08**
4	30	CX	R$ **43,95**	R$ **1.318,41**

4.3. Os valores apresentados no Item 4.2 incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

4.4. O valor Total Estimado corresponde ao valor total máximo possível para cada contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá possuir cadastro de atividade econômica, principal ou secundária, compatível com o objeto da contratação.

5.2. A contratação, compreendida como a seleção de fornecedor e fornecimento dos itens, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o caso.

5.3. Para efetivação da contratação, deverá a CONTRATANTE verificar o atendimento das condições mínimas de habilitação requeridas neste Termo acerca da CONTRATADA;

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O critério de seleção de fornecedor será o de **Menor Preço Global**, considerando o valor total da proposta para todos os itens que compõe cada lote, descritos na cláusula segunda deste Termo.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não comportem todos os itens do respectivo lote.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. Do Local de Entrega:

7.1.1. A entrega dos produtos deverá ser feita na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP.

7.2. Horário de Entrega:

7.2.1. Os itens deverão ser entregues durante o horário de expediente da Câmara Municipal, entre 08h00 e 17h00, em dias úteis.

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

7.3. Do Prazo de Entrega:

7.3.1. A entrega dos itens desta contratação deverá ser providenciada pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da Ordem de Entrega e da Nota de Empenho pela CONTRATANTE.

7.3.2. Na hipótese de a data limite coincidir com feriados, sábados, domingos ou data na qual não haja expediente de trabalho da Contratante, a data limite corresponderá ao próximo dia útil;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento dos Itens

8.1.1. Os itens serão recebidos, conforme inciso II do artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021, provisória e definitivamente, através da emissão dos respectivos termos, conforme descrito neste Termo.

8.2. **Provisoriamente,** de forma sumária, por servidor lotado na Coordenadoria de Compras, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste Termo e mediante apresentação da Nota Fiscal.

8.2.1. É facultativo à CONTRATANTE o recebimento dos itens que estejam em desacordo com os critérios estabelecidos neste termo.

8.2.2. Em caso de recusa parcial ou total dos itens no ato da entrega, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis à CONTRATADA, a contar da data de Comunicação da irregularidade por parte do servidor responsável pelo recebimento do objeto, para realização de nova entrega do(s) item(s) apontado(s).

8.3. **Definitivamente**, pela Coordenadoria de Compras, após verificação da compatibilidade com o Termo de Referência deste processo e contrato firmado entre as partes.

8.3.1. A contar do recebimento provisório dos equipamentos entregues pela CONTRATADA, o prazo para a confirmação do recebimento Definitivo será de 01 (um) dia útil.

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8.3.2. A confirmação de Recebimento Definitivo dos itens será feita por documentação enviada de e-mail oficial da CONTRATANTE.

8.4. Das Regras Gerais de Recusa de Itens:

8.4.1. Identificada irregularidade dos produtos, más condições de conservação, embalagem danificada, avariada ou com especificações distintas daquelas acordadas entre as partes em contrato, prazo de validade do(s) item(s) em desacordo com as exigências do instrumento convocatório e/ou contrato, e demais hipóteses de incongruência entre o objeto apresentado e condições estabelecidas na contratação, a Contratante reserva-se no direito de agir e tomar as providências especificadas nesta cláusula.

8.4.2. Recusar, parcial ou totalmente os produtos apresentados, devendo notificar formalmente a CONTRATADA sobre a ocorrência, solicitando correção de vícios identificados e fornecendo as informações necessárias para tal, concedendo prazo para a regularização das falhas em questão e entrega dos produtos;

8.4.3. Na hipótese de recusa parcial ou total dos produtos, deverá a CONTRATADA retirar a parcela condenada pelo(s) agente(s) público(s) e proceder ao transporte e fim adequado de tais itens, vedada a permanência de qualquer volume recusado nas dependências da Contratante.

8.5. Dos Prazos para Correções

8.5.1. Na hipótese de recusa parcial ou total, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da notificação formal encaminhada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa da CONTRATADA.

8.5.2. Na hipótese de o prazo concedido coincidir com feriados, sábados, domingos ou data na qual não haja expediente de trabalho da Contratante, a data limite corresponderá ao próximo dia útil;

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

8.5.3. Concedido prazo para saneamento de vícios, aplicar-se-á as condições estabelecidas na Cláusula Sétima deste Termo sobre a entrega a ser providenciada.

8.5.4. Havendo necessidade de correções por parte da CONTRATADA e consequente concessão de prazo para este fim, os prazos para recebimento provisório e/ou definitivo serão prorrogados automaticamente, iniciando a contagem dos respectivos prazos a partir da data de apresentação das devidas correções.

8.5.5. A CONTRATADA será a única responsável por arcar com os custos decorrentes da substituição, reposição ou correção de vícios identificados que eventualmente acarretem recusa parcial ou total do objeto entregue, sem prejuízo da aplicação de penalidades, conforme o caso.

8.6. Do pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do Recebimento Definitivo conforme cláusula 8.3, através de Débito Direto Autorizado, Boleto ou Transferência entre contas correntes do Banco do Brasil.

8.6.2. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado em igual período em caso de necessidade de substituição do item, conforme cláusula 8.3.1. a contar do recebimento do item substituído.

8.6.3. Não obstante o prazo, o pagamento somente será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal do equipamento e Termo de Recebimento Definitivo assinado por servidor da Comissão de Patrimônio.

8.6.4. A CONTRATADA é responsável por apresentar as informações necessárias a efetivação do pagamento

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as exigências mínimas deste Contrato;

9.2. Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), em decorrência de alterações nos quantitativos executados;

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

9.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos constantes neste Contrato, nas condições estabelecidas e conforme a legislação vigente;

9.4. Atender prontamente qualquer exigência de agente público responsável por qualquer etapa do ciclo de vida do objeto, relativas às responsabilidades assumidas por esta contratação;

9.5. Atender às solicitações de substituição, correção e quaisquer tipos de apontamentos feitos pelo(s) atente(s) público(s) competentes, quanto a especificação, correção e quantitativos dos produtos;

9.6. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a conclusão de cada entrega no local determinado, garantindo que o seu transporte, seja realizado em observância às condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto;

9.7. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;

9.8. Entregar o produto com informação constante na Nota Fiscal;

9.9. Garantir o comportamento moral e profissional de seus colaboradores, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

9.10. Informar no ato de contratação endereço eletrônico (e-mail) a ser utilizado para comunicação entre as partes, incluindo para fins de envio/recebimento de ordens de serviço;

9.11. Designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a CONTRATADA durante a vigência contratual para as deliberações inerentes a sua gestão e cumprimento das obrigações acordadas;

9.12. Indicar representante da contratada para estabelecer e manter eficiente canal de comunicação durante toda a execução do objeto em favor da troca de informações entre as partes, necessárias a fim de garantir a perfeita execução do objeto de contratação e atendimento aos prazos estabelecidos.

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

9.13. Comunicar com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data limite da entrega qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da entrega dos produtos à Contratante juntamente com a devida justificativa;

9.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, a pedido da Câmara Municipal.

9.15. Assegurar e facilitar o exercício das atribuições competentes aos agentes públicos durante toda a sua execução;

9.16. Responsabilizar-se pela entrega, conforme condições estabelecidas em Cláusula Sétima deste Termo;

9.17. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição e/ou correção das deficiências apontadas pelos agentes competentes sempre que necessária;

9.18. Deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas no prazo especificado no modelo de execução, todo volumo no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem nenhum custo adicional para a Contratante;

9.19. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

9.20. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Poder Legislativo da Estância Turística de São Roque ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, incluindo atrasos.

9.21. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução desta contratação, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenização devidos;

9.22. Responsabilização sem exclusão ou redução da responsabilidade, no que couber, à fiscalização e gestão ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.23. Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado;

9.24. Responsabilizar-se:

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

9.24.1. Exclusivamente por todas as despesas e gastos devidos em decorrência desta contratação;

9.24.2. Pelas contribuições devidas à seguridade social;

9.24.3. Exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, taxas, impostos, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas correlatas;

9.24.4. Obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contatados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

9.25. Manter, durante toda o ciclo de vida do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório correspondente, devendo comunicar ao fiscal ou gestor do contrato qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação.

9.26. Entregar os produtos em conformidade com a proposta vencedora do certame, especialmente quanto às marcas dos produtos ofertados, suas especificações e quantidades. Qualquer alteração nas marcas, quantidades e/ou especificações dos produtos deverá ser solicitada aos agentes públicos responsáveis pelo recebimento dos itens e ficará condicionada à sua autorização.

9.27. Cumprir plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários para o fornecimento dos produtos;

10.2. Fiscalizar e avaliar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando formalmente as irregularidades constatadas, resguardado o direito de recusa do material entregue para exercício de medidas corretivas ou substituição integral do material por parte da CONTRATADA;

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

10.3. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, através de correio eletrônico oficial da Entidade, toda e qualquer informação relativa à execução do objeto que enseje a tomada de providências ou que sejam inerentes aos exercícios de obrigações e competências dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento da contratação em questão.

10.4. Responder quaisquer comunicações e/ou solicitações realizadas pela CONTRATADA relacionada a execução contratual.

10.5. Receber e atestar a Nota Fiscal;

10.6. Promover o recebimento provisório e definitivo no prazo fixado;

10.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

10.8. Indicar formalmente os representantes da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual;

10.9. Prestar à representante da CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados à Câmara Municipal, pertinentes à execução do objeto.

10.10. Desempenhar as funções inerentes ao acompanhamento da execução do contrato administrativo, enquanto acordo entre as partes, em exercício das funções inerentes a responsabilidade de acompanhamento da execução do objeto contratado, nos termos da Resolução nº 20/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Das Disposições Gerais de Habilitação

11.1.1. Para fins de habilitação, serão consultados os documentos relacionados nesta cláusula através dos sítios eletrônicos governamentais oficiais.

11.1.2. Em caso de impossibilidade de emissão de qualquer documentação necessária através de sítio eletrônico, será solicitado ao proponente o envio da mesma, dentro do prazo de validade e comprovando sua regularidade .

11.1.3. A solicitação de documentação será realizada através de e-mail oficial da Entidade, compras@camarasaoroque.sp.gov.br, para o qual deverá ser encaminhada a relação de documentos indicada.

11.2. Habilitação Jurídica:

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

11.2.1. Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente por força de lei, tenha validade para fins de identidade em todo o território nacional;

11.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELLI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Documento de identificação do Representante da Proponente, sendo aceito somente documento oficial que contenha foto;

11.2.5. Na hipótese da representação da proponente por procurador legalmente instituído, além do documento pessoal de identificação, deverá ser apresentada a Procuração que comprove tal condição de atuação e competência de firmar contratos em nome da proponente;

11.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.7. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do "CRF" – Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa – CNDT;

11.3.5. Certidão Negativa Correcional – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (art. 91, §4º, Lei nº 14.133/2021);

11.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;

11.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4. Da Apresentação da Relação de Documentos

11.4.1. Após a análise e classificação das propostas, o Agente de Contratações verificará atendimento das condições de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11.4.2. Durante a etapa de Habilitação da proponente, o Agente de Contratações poderá realizar consulta e emissão dos documentos exigidos passíveis de obtenção através de consulta pública em sítios eletrônicos oficiais de Governo.

11.4.3. Na hipótese de impossibilidade de consulta, emissão, confirmação de informações, visualização de documentos e demais situações que ensejem complementação ou substituição, a CONTRATANTE notificará a proponente de tal pendência e solicitará a apresentação da documentação necessária;

11.4.3.1. Havendo pendências que ensejem providências por parte da proponente, a Administração poderá conceder prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação do(s) comprovante(s).

11.4.4. Será solicitado, mediante ato formal a ser anexo ao processo além de e-mail oficial, o envio da relação de documentos listados nos Itens 11.1, 11.2 e 11.3, sem prejuízo de demais documentos e informações complementares e/ou que não possam ser obtidas diretamente junto a sítios eletrônicos oficiais de governo.

11.4.5. A contar da data de solicitação da relação de documentos, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação de que trata esta cláusula, prorrogável por igual período a critério da Administração.

11.4.6. Caso a irregularidade constatada seja proveniente de restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, a proponente deverá apresentar comprovantes de regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito junto ao ente tributante.

11.4.7. O prazo a ser concedido nesta cláusula para apresentação de declarações, atestados e documentação pendente, na forma dos itens 11.4.3 e 11.4.5 corresponde a prazo comum para a apresentação de todos os documentos solicitados.

11.4.8. Todo e qualquer documento referente a habilitação ou qualificação da proponente, deverá ser apresentado, preferencialmente, em formato PDF e assinado eletronicamente, através de inserção direta na Plataforma Eletrônica de realização do processo com uso de credenciais e senhas individuais e

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

intransferíveis ou encaminhado através de e-mail oficial da Câmara Municipal, compras@camarasaoroque.sp.gov.br.

11.4.9. Em caso de preenchimento/assinaturas à mão, em meio físico, o documento original deverá ser entregue na Sede da Entidade mediante protocolo de correspondência.

11.4.10. Será declarado inabilitado o fornecedor que não atender às condições de habilitação e/ou qualificação exigidas neste Termo de Referência, deixar de apresentar documentação ou não o apresentá-la dentro do prazo concedido.

11.4.11. A Contratante se reserva no direito de solicitar eventualmente a apresentação de documentação complementar necessária para confirmação das informações exigidas e/ou comprovação do atendimento à legislação aplicável, dos requisitos de contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução desta Dispensa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.31.0003.6006.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Legislativo – MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente àquelas previstas na Lei nº 8.078/1990, garantida a prévia e ampla defesa

14. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO

14.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada conforme consta no Aviso de Dispensa, através de e-mail oficial da Contratante compras@camarasaoroque.sp.gov.br, ou através do Portal de Compras da Contratante.

14.2. A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, na forma do Modelo de Proposta Comercial contido no Anexo II;

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

14.3. Deve conter razão social da empresa, CNPJ, assinada por representante legal, digitalizada e encaminhada conforme consta no Aviso de Dispensa.

14.4. Em hipótese de não utilização do modelo Anexo a este Aviso de contratação, o documento encaminhado à Entidade deve conter minimamente todas as informações exigidas no modelo do Anexo II.

14.5. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

14.6. A proposta deverá considerar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente processo rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos do direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais do direito.

15.3. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído por Nota de Empenho, na forma do inciso I, art. 95, Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM FORNECIDOS COM ENTREGA ÚNICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA **Local de Entrega:** Rua São Paulo, 355, Jardim Renê, São Roque-SP **Horário de Entrega:** 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h		
DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	CEL:
E-MAIL:		CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	RG:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame:

Item	**Qtde**	**Un.**	**Descrição Mínima**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	288	UN	*Leite longa vida Integral UHT Embalagens em garrafa plástica ou de papelão com metalização contendo 1 LITRO* ***Validade mínima de 04 meses***	____	R$ -	R$ -

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2	20	UN	*Refrigerante a base de extrato de **COLA**, livre de sujidade. Ingredientes: Água gaseificada, sem açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Concentração máxima de 10mg de sódio por porção de 20ml* *Embalagem PET de 2 Litros* ***Validade mínima de 04 meses***	____	R$ -	R$ -
3	10	UN	*Refrigerante a base de extrato de **GUARANÁ**, livre de sujidade. Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante, ácido cítrico, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo.* *Concentração por porção de 200ml, 11mg de sódio (máxima), 20g de açúcares, 20g de carboidrato e 83 kcal de valor energético* *Embalagem PET de 2 Litros* ***Validade mínima de 06 meses***	____	R$ -	R$ -
4	30	CX	*Água mineral fluoretada, hipotermal na fonte, sem gás e sem glúten – copo 300 ml. Caixa com 48 copos cada.* ***Validade Mínima: 1 ano***	____	R$ -	R$ -

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Total	R$_____(_____)

a. **DECLARO, sob penas da lei, a CONFIRMAÇÃO da proposta comercial**, após tomar conhecimento de todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

b. DECLARO que os valores apresentados incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c. Validade da Proposta **(mínimo 60 dias)**: _____

d. Enquadrado no Simples Nacional:
i. ( ) Sim
ii. ( ) Não, e ciente que nos pagamentos poderá haver retenção dos impostos, se incidentes, de acordo com o Decreto Municipal nº 10.142 de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados pelos, órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

São Roque, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante

Nome do Representante:_____

Documento assinado digitalmente por Diogo Mendes de Souza Santos (464.***.***-51) em 09/10/2026 09:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009093143282